



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 832/07

Cajati, 29 de março de 2007.

DENOMINA VIELAS NO BAIRRO PARAFUSO NO MUNICÍPIO DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar Vielas no Bairro Parafuso, neste Município, com as seguintes confrontações:

- I- **Viela dos Jasmins**: inicia-se na rua Cristalino Batista na altura do nº 218, com uma largura de 2,15m e segue-se em uma extensão de 145,00 m até a Viela das Bromélias, terminando com uma largura de 3,60 m;
- II- **Viela dos Lírios**: Inicia-se na rua Cristalino Batista na altura do nº 238, com largura de 3,10 m e segue-se em uma extensão de 127,00 m até a Viela das Bromélias, terminando com uma largura de 3,00 m;
- III- **Viela das Bromélias**: Inicia-se na rua Estadina Batista na altura do nº 264, com largura de 6,00 m e segue-se em uma extensão de 143,90 m até o final, terminando com uma largura de 4,00 m;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 29 de
março de 2007.**


Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO